COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATO Nº 2023190607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00106001/23-PMSCO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2023-CRED

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 31.328.672/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, portador do CPF nº 985.140.322-91 e do outro lado ETIELLY CRISTINA ZEFERINO DOS SANTOS DE ASSIS, CPF 001.607.542-08, com sede na AV.FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ETIELLY CRISTINA ZEFERINO DOS SANTOS DE ASSIS, residente na AV.FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, portador do(a) CPF 001.607.542-08, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Realização e Fomento do projeto Entendendo Os Bois De Mascaras Odivelenses, que tem como objetivo de divulgar, difundir e preservar a memória do artesanato local, a culturalidade e a música de uma forma geral no Município, destinado a atender os interesses do Fundo Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas.

ITEM DESCRICÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
040571 OFICINA B/ ESCOLA DO ENS. FUND. E INFANTIL-GRUPO 4.000,00 TINGA JR	BOI SERVIÇO	1,00	4.000,000
4.000,00		VA	LOR GLOBAL RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ N° 05.351.614/0001-31



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ N° 05.351.614/0001-31



- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência:
 - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ N° 05.351.614/0001-31 número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.121220012.2.155 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.05, no valor de R\$ 4.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, 19 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIP CNPJ(MF) 31.328.672/0001-54 CONTRATANTE

EFERINO DOS SANTOS DE ASSIS CPF 001.607.542-08

CONTRATADO(A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ N° 05.351.614/0001-31

SPAR PAR



Testemunhas:

T. From correctors Some Solo Solo Fifth



ESTADO DO PARA

NOME ETIELLY CRISTINA ZEFERINO DOS SANTOS



FILIAÇÃO ROSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS / **EDINEUSA MARQUES ZEFERINO**

DATA NASCIMENTO 13/04/1988

ORGÃO EXPEDIDOR PC/PA

NATURALIDADE

FATOR RH

SAO C. DE ODIVELAS - PA

OBSERVAÇÃO

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Monteneuro, km 8.5 | Baten PA CEP 66823-010 | CMP J 04 805 728/0001-80 Inscrição Estadual 15 074 880-3

SUB CRUBIC III TIPO DE TARTEA : CUNVENCIO NAL MONDITA TENDA NENINAL : 127 V - HO
CLASSIFICACIO: Rosse: Bossa Rends
SUB-LASSI : RESIDERCIAL DATA RENDS

STREET, STREET, STORY THE PRESENTED IN 101 ALECTO GEORGE 710 101 July 1 2 35 (860) - 710

EDITHEUS MARQUES ZEFERINO

AV : CR AND PEIXOTO S/N S CAETANO DE ODIVILA CEP: O 8775 600 SEC CHETAND DE ODEVILAS PA

Para atemptionants

Parceiro de Negócio 103700469

E412023

Total a paga Rp 56, 19 17/04/2023

15,61

18,50



NO A FISCAL N. (X)4652913 - SERTE 000 DATA EMISSAO: 10,0 /2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta

Chave de acesso:

15.130404895728000130660000440909131028189834

EMISSAO EM CONTENGENCIA Pendente de autori acao

* DE STIDER 83/2825 R\$71,25 * Perfector: Band, Tar f.: Varde : II Ald . - # //as

Datas das Leitura/Anterior Leituras Item de Franca Quant	Leiten/Alaa!	NP de Dias		Próxima-Leitura		
	Quanti	Pre-c urit	Tarifu unit.(R\$)	DOMESTICAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART	75.7	Valo (R)
Constant (Kills)		0,51333 0,50000	a 281526 a 482616	0,3 0,67 0,97	0,00 0,00 0,00 0,00	4,79 17,50 27,93
Beneficio Tarifari	g Bruto					

Items Financeiros Beneficio I rifario Liqui Cip-llim Pula Prof Munic Protecto Hospital 9889 72

BANCO NUBANK

AG: 0001

CONTA: 28320653-7